



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000208

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018**

Aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, presente o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e a Equipe de Apoio composta pelos membros FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LAIR MATIAZZO, nomeados pela Portaria nº 593/2018, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 42/2018, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0 (ZERO) QUILOMETRO, ADAPTADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE**. O aviso foi publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná, edição nº 2942, página 8A, do dia 24/07/2018; também na mesma data foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1554; na data de 25/07/2018 foi publicado no Diário Oficial do Paraná, Seção Comércio, Indústria e Serviços, edição nº 10238, página 36. O Edital foi publicado e ficou disponível no site oficial do Município para todos os interessados desde a data de 23/07/2018. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 33 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 01 (uma) empresa apresentou-se como proponente com seu respectivo representante abaixo identificado, sendo ela: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento do representante da empresa que o apresentou corretamente, junto com os envelopes da proposta, habilitação e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Dessa forma, o pregoeiro e equipe de apoio declararam o representante devidamente credenciado e a empresa considerada apta a participar do certame; a empresa não comprovou o enquadramento no regime de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e não obterá os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade na sessão, foram abertos os envelopes "1" contendo a proposta de preços da participante, onde foram devidamente examinados os preços e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, constatou-se que a empresa atendeu os requisitos na apresentação de sua proposta inicial tendo sua proposta classificada. Após realizada a análise dos preços do item da proposta apresentada, o Pregoeiro procedeu à classificação da proposta para a fase de lances e negociação conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES. Passada para a fase de lances e negociação, o representante da empresa não realizou redução dos preços apresentados na proposta inicial alegando que o preço apresentado já está com os descontos possíveis; após terminada a fase de negociação, efetuou-se a classificação após os lances conforme HISTORICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances do item do objeto, onde adjudicou o item a empresa classificada em primeiro lugar, conforme CLASSIFICAÇÃO APOS OS LANCES. O representante abdicou dos seus direitos de recurso em alto e bom tom de voz. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000209

CAPITAL DO FEIJÃO

da empresa classificada em primeiro lugar, onde após a análise de todos os documentos da mesma, declarou a empresa participante devidamente habilitadas. Na sequência, o Pregoeiro e equipe de apoio declararam vencedora do item do objeto. O pregoeiro intimou a empresa vencedora de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive no que diz respeito à execução do objeto. Intimou os presentes com relação aos direitos recursais, onde o representante da empresa declarou não possuir nenhum questionamento e novamente abdicou de seus direitos de recurso e afirmou ter ciência de todas as exigências editalícias com relação à execução do objeto, os quais cumprirão fielmente. O Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam que decidiram dar continuidade no julgamento da presente licitação com somente uma proposta participante, uma vez que fora dada publicidade do ato convocatório conforme determina a legislação e, que várias pessoas tiveram acesso ao edital conforme documentação comprobatória e que não poderiam desconsiderar a proposta presente por desinteresse ou desídia das demais pessoas que obtiveram acesso ao edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA – Representante